

DECRETO N° 086, de 31 de março de 2.021.

“Altera o Decreto Municipal n° 079, de 17 de março de 2.021; Reitera a Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Anhanguera; Atualiza às medidas de contenção a proliferação das novas variantes do Novo Coronavírus (COVID-19) na forma que menciona e dá outras providências e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANHANGUERA – GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com amparo na Lei Orgânica Municipal, no exercício de sua competência concorrente para legislar sobre saúde pública na forma do art. 23, II da Constituição Federal de 1.988, reconhecida pelo plenário Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI n° 6341, e:

CONSIDERANDO a orientação do Ministério Público do Estado de Goiás acerca da *“necessidade de compatibilizar os Decretos Municipais nos termos do Decreto Estadual n° 9.828 de 16/03/2021, que alterou o Decreto Estadual n° 9.653/2020, interpretando-os conjuntamente com as regras estabelecidas na Portaria n° 416/2021-SES, ou eventuais normas que venham a ser editadas pelo Estado de Goiás para enfrentamento à pandemia causada pela COVID-19”;*

CONSIDERANDO que dispôs o Decreto n° 9.828, de 16 de março de 2.021, do Governo do Estado de Goiás, que *“Dispõe sobre a retomada do revezamento previsto no caput do art. 2º do Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, altera essa norma e revoga o Decreto nº 9.700, de 27 de julho de 2020”;*

CONSIDERANDO que dispôs o Decreto n° 9.653, de 19 de abril de 2.020, do Governo do Estado de Goiás, que *“Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19-ID-19”;*

CONSIDERANDO o que dispôs a Portaria n° 416/2021-SES, de 19 de março de 2.021, da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás que *“Dispõe sobre as diretrizes gerais a serem instituídas para execução das medidas a fim de atender as providências determinadas no Decreto 9.928 de 16 de março de 2021”;*

CONSIDERANDO o que dispôs o Decreto Municipal n° 079, de 17 de março de 2.021, que *“Altera o Decreto Municipal n° 078, de 12 de março de 2.021; Reitera a Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Anhanguera em decorrência do agravamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19 e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO o posicionamento do Município de Anhanguera localizado na Região da Estrada de Ferro, que segundo Boletim Epidemiológico Covid-19 n° 51, de 26 de março de 2021, descrevendo a Situação Epidemiológica (04/02/2020 a 20/03/2021), bem como a Nota Técnica n° 003/2021 SES/GO-GAB-03076, de 28 de fevereiro de 2.021, e o Mapa Epidemiológico de Risco (ANEXO) atualizado em 26 de março de 2.021 e publicado no dia 29 de março de 2.021, reiterando a Situação de Calamidade, devendo seguir os protocolos para atividades em funcionamento previstos na Nota Técnica n° 001/2021 SES/GO e Portaria n° 416/2021-SES, de 19 de março de 2.021;

CONSIDERANDO o agravamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, com o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2 já em circulação em território goiano, notadamente com capacidade maior de transmissibilidade e provável letalidade, associados a um relaxamento social nas medidas de isolamento e distanciamento entre os indivíduos;

CONSIDERANDO a necessidade de um direcionamento a Nível Estadual, visando uma melhor organização em rede para o efetivo controle da disseminação e contágio pelo SARS-Cov-2, em atenção às diretrizes do Sistema Único de Saúde, com relevância aos indicadores relacionados à aceleração do contágio e à sobrecarga do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a orientação para que municípios contíguos trabalhem de maneira pactuada e articulada na formulação de seus decretos e protocolos, a fim de alinhar as estratégias de contingenciamento dos indivíduos e o funcionamento das atividades de acordo com a classificação da situação, e seguindo os protocolos recomendados;

DECRETA: